

# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Fl. nº 1453 Proc. nº 125/19  
IPC

A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!

## EMENDAS IMPOSITIVAS BLOCO N.º 36

**Autor:** Poder Legislativo

**Beneficiário:** Sociedade São Vicente de Paulo

**Assunto:** Manutenção das atividades.

**Vínculo:** Projeto de Lei n.º 5619/2019

**Ementa:** Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.

## MOVIMENTO

Processo nº 125/19 Protocolo nº \_\_\_\_\_ Folhas nº \_\_\_\_\_ Livro nº 12  
Comissões em: \_\_\_\_\_  CCJ  CFO  CESAS  CSP  
Votação: \_\_\_\_\_  Com Emenda  Substitutivo  
Aprovado em 1ª Discussão em: 09/12/2019  
Aprovado em 2ª Discussão em: \_\_\_\_\_  
Aprovado em Redação Final em: \_\_\_\_\_ Rejeitado em: \_\_\_\_\_  
Encaminhado ao Executivo com o ofício nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Lei nº: \_\_\_\_\_  Lei Complementar nº: \_\_\_\_\_  Dec. Legislativo nº: \_\_\_\_\_  
 Resolução nº: \_\_\_\_\_ Emenda Lei Orgânica nº: \_\_\_\_\_  Veto: \_\_\_\_\_  
Publicado em: 20/12/2019 Jornal: DIÁRIO OFICIAL Edição: 922  
Processo com: \_\_\_\_\_ Páginas: \_\_\_\_\_ Obs.: PL 5619/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 36

Fl. nº 1454 Proc. nº 125/19  
IPC

### **PROJETO DE LEI 5.619/2019 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

**BENEFICIÁRIO:** Sociedade São Vicente de Paulo

**FILANLIDADE:** Manutenção das atividades.


| <b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b> | <b>VEREADOR PROPOSITOR</b> | <b>VALOR</b>        |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 295                             | Wadinho Peretti            | R\$2.000,00         |
| 296                             | Rodrigo de Pietro          | R\$10.000,00        |
| 297                             | Eduardo Moutinho           | R\$10.000,00        |
| 298                             | Tonhão da Borracharia      | R\$3.000,00         |
| 299                             | Gilberto Junqueira         | R\$3.000,00         |
|                                 | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$28.000,00</b> |

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.

  
**José Roberto Giroto**

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo



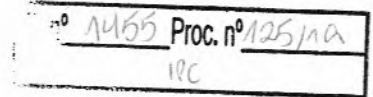
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 295/2019



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

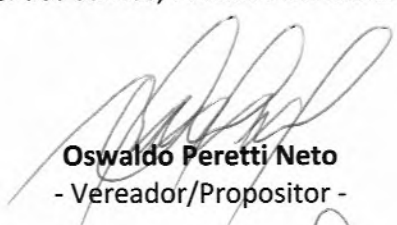
| Destino   | Finalidade                 | Valor    |
|---|----------------------------|----------|
| Sociedade São Vicente de Paulo<br>CNPJ 72.130.289/0001-74 | Manutenção das atividades. | 2.000,00 |
| <b>Dois mil reais</b>                                     |                            |          |

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**Oswaldo Peretti Neto**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 296/2019

Fl. nº 1456 Proc. nº 126/19  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

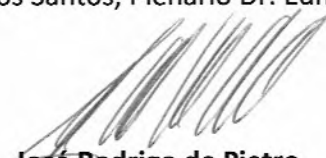
| Destino   | Finalidade                 | Valor     |
|---|----------------------------|-----------|
| Sociedade São Vicente de Paulo<br>CNPJ 72.130.289/0001-74 | Manutenção das atividades. | 10.000,00 |
| <b>Dez mil reais</b>                                      |                            |           |

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

  
**José Rodrigo de Pietro**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 297/2019

Fl. nº 1457 Proc. nº 125119  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

| Destino   | Finalidade                 | Valor     |
|---|----------------------------|-----------|
| Sociedade São Vicente de Paulo<br>CNPJ 72.130.289/0001-74 | Manutenção das atividades. | 10.000,00 |
| <b>Dez mil reais</b>                                      |                            |           |

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

**Eduardo Henrique Moutinho**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 298/2019

Fl. nº 1458 Proc. nº 125119  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

| Destino   | Finalidade                 | Valor    |
|---|----------------------------|----------|
| Sociedade São Vicente de Paulo<br>CNPJ 72.130.289/0001-74 | Manutenção das atividades. | 3.000,00 |
| <b>Três mil reais</b>                                     |                            |          |

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

**Antonio Vidal da Silva**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 299/2019

Fl. n.º 1459 Proc. n.º 125119  
IPC

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

| Destino   | Finalidade                 | Valor    |
|---|----------------------------|----------|
| Sociedade São Vicente de Paulo<br>CNPJ 72.130.289/0001-74 | Manutenção das atividades. | 3.000,00 |
| <b>Três mil reais</b>                                     |                            |          |

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

**Gilberto Junqueira**  
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -